



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

**EDITAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

A Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, situada na Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º andar, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por intermédio do Pregoeiro **GILBERTO STORCH**, servidor efetivo desta Casa de Leis, designado por ato do Exmo. Presidente, a contratação de empresa para **aquisição de combustível (gasolina comum)**, via Pregão Presencial do tipo Menor Preço, regida pelas leis federais nº 8.666/63 e 10.520/02, e suas alterações, na forma deste Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes das “Propostas de Preços” e da “Habilitação” dar-se-á no protocolo geral da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, no endereço acima, até às 09h00min do dia 30 de outubro de 2019, iniciando-se o credenciamento às 09h30min e às 10h00min a verificação e a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, no Salão Nobre do Plenário da Licitante.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente edital a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 5000 (cinco mil) litros de combustível, tipo gasolina, que serão entregues de forma fracionada ao contratante, destinado a atender aos serviços administrativos da Câmara no exercício de 2019 e 2020, da assinatura do contrato até 31/12/2020, o que será buscado através da etapa de lances no processo de Pregão Presencial do tipo Menor Preço.

**2 - REFERÊNCIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. A fonte de recursos financeiros necessários à execução do presente objeto será proveniente do orçamento anual, custeado totalmente pela Câmara.

2.2. A dotação orçamentária que consta do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019 e 2020 para custeio da referida despesa é a seguinte:

Órgão: 001 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Unidade Orçamentária: 010 - Câmara Municipal de Laranja da Terra



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001- Manutenção das Atividades Legislativas

Projeto/Atividade: 1.002 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

Elemento de Despesa: **33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Somente poderão participar deste processo, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentemente de transcrição, e ainda, que desenvolvam atividades, objeto desta contratação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) suspensas de contratação com a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES;
- c) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) que incidir no art. 9º da Lei de Licitações;
- e) com falência decretada;
- f) que esteja constituída na forma de consórcio;
- g) que atue na forma de cooperativa.

3.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 - CREDENCIAMENTO**

4.1 - O credenciamento será iniciado às 9h30min do dia 30 de outubro de 2019, no Salão Nobre da Câmara Municipal.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

4.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório), que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

4.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO).

4.6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº DREI nº 10 de 05 de dezembro de 2013.

4.7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

4.8 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

4.9 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

## **5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

Pregão Presencial nº 02/2019

Razão Social :

CNPJ :

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

Pregão Presencial nº 02/2019

Razão Social:

CNPJ :

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2 - Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser devidamente protocolados no setor competente do Poder Legislativo Municipal, não sendo aceitos os enviados por correio ou deixados na Câmara.

5.3 - Os interessados que realizarem o devido protocolo no setor competente, mas não comparecerem à data da sessão de pregão, **NÃO SERÃO DESCLASSIFICADOS**, sendo devidamente credenciados após conferência de documentação, o que implicará em renúncia ao direito de oferecer lances verbais e a interpor recurso.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no ANEXO 5 - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO):

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) deve conter de forma separada na proposta o **PREÇO TOTAL** e **PREÇO POR LITRO**;
- d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
- e) deve informar a **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- f) As empresas poderão ofertar propostas somente dos itens que lhe interessarem, atendendo aos requisitos do edital.

6.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

6.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

6.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.7 - A empresa vencedora do Pregão Presencial deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma **nova proposta de preço**, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação ao preço global adjudicado.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

\* Valor estimado conforme cotação de preços via orçamentos e consulta de mercado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Preço de Referência R\$ por litro	PREÇO TOTAL R\$
01	5.000 litros	Gasolina Comum	4,78	23.900,00

## 7. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

7.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, de acordo com as propostas apresentadas pelos licitantes.

7.3 - O **Procedimento do Julgamento** compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

7.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

7.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

7.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar **Lances Verbais**, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

7.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, observado a menor proposta por item.

7.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMLT.

7.13 - O Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras do Edital, para esclarecimentos jurídicos referentes aos preços e ao certame em si, podendo também optar pela repetição do procedimento.

7.14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o **empate ficto/virtual**. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

8.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia legível**, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

8.3 - **Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial**, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

**8.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

**8.5 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
  - c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
  - d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
  - e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - f) prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
  - g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;
  - h) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo sessenta dias anteriores à data de abertura dos envelopes, se outro prazo não constar no documento;
  - i) declaração da interessada, datada e assinada, que se encontra desimpedida de contratar com a Administração Pública, obrigando-se, ainda, a declarar sob as penas da lei que não possui em seus quadros menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo menor aprendiz, nem trabalho escravo;
- 8.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **8.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.6.1 - Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

8.6.2 - Para **Sociedades Anônimas e outras Companhias** obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

e) Notas explicativas do balanço.

**8.6.3 - Para outras empresas:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.6.4 - Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

8.6.5 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.6 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

8.6.7 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

8.6.8 - A comprovação dos índices referidos no item 8.7.4, bem como do patrimônio líquido aludido no item 8.7.6, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 8.7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, conforme o ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO).

8.6.9 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ou poderá apresentá-las no momento da



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

manifestação do desejo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, salvo se apresentada no momento, quando também deverão contrariar ao mesmo no momento, salvo, se só manifestar o desejo quando começarem a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

9.4 - Os **RECURSOS** e as **CONTRARRAZÕES** devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no PROTOCOLO GERAL DA CMLT.

9.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

9.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, no protocolo geral da CMLT, nos mesmos moldes do item 9.3.

9.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão Presencial com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

10.2 - A **adjudicação do objeto do Pregão** é atribuição do **Pregoeiro**, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMLT.

10.3 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá suspender o certame e, após consulta à Assessoria Jurídica, adjudicar o objeto ou tomar outras providências.

10.4 - A **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial cabe a autoridade superior da CMLT, após manifestação do setor jurídico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

## **11. ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO/NOTA DE EMPENHO**

11.1 - A CMLT, por intermédio da Secretaria Geral, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo, caso necessário, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado a pedido da licitante vencedora e após deferimento pela CMLT.

11.2 - É imprescindível para a assinatura do contrato administrativo a comprovação de que o item está de acordo com o Termo de Referência.

11.3 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, prorrogável de acordo com legislação em vigor.

11.4 - Caso não firme o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lance e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a **Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND**.

11.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.7 - O contrato poderá ser cancelado pela administração:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

## **12 - RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

12.1 - Após assinatura do termo de contrato a contratada fará a entrega do produto de forma fracionada com o abastecimento do veículo e emitirá para cada um a respectiva nota fiscal, registrando ainda nessa a quilometragem do veículo e a assinatura do motorista. O pagamento ocorrerá de forma mensal.

12.2 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, desatender ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

disposto no Termo de Referência - ANEXO I, não assinar o contrato ou deixar de entregar o produto objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

I

**13 - PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Laranja da Terra diretamente pelo Secretário Geral ou Contador, ou através de depósito em conta corrente da fornecedora, com um único pagamento mensal de acordo com a quantidade consumida, pagando-se o mês de acordo com a soma de todas as notas fiscais daquele mês, pagando-se até o décimo dia do mês seguinte ao vencido, servindo as notas fiscais emitidas durante o mês como documento hábil a permitir a liquidação do volume consumido.

13.2 - A contratante solicitará e verificará a regularidade da fornecedora para com suas responsabilidades fiscais, solicitando, para tanto, os seguintes documentos, os quais serão mantidos sempre atualizados pela empresa fornecedora:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal conjunta com a União;
- b) Certidão negativa de débito atualizada perante ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

13.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento serão considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

13.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da contratante na forma da lei.

13.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega da nota fiscal e do respectivo consumo, bem como de sua conferência junto ao marcador de quilometragem do veículo.

13.6 - Os preços decorrentes do processo em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo mesmo percentual praticado por autorização do órgão competente.

13.7 - Para a efetivação do pagamento a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

13.8 - A vencedora será responsável pelo fornecimento do bem, pelo preço unitário por ela proposto e aceitos pela contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

**14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 10% (dez por cento) do total do contrato, além de 1% (um por cento) sobre o valor máximo deste certame por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMLT por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;

14.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

14.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer o produto objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMLT após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias** úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo suspendendo o certame, **sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos** que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares, o que poderá implicar na suspensão do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

15.3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMLT para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

15.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

16.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

16.6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMP EDITIVOS (MODELO)

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

ANEXO 9 - MINUTA CONTRATUAL

Laranja da Terra/ES, 15 de outubro de 2019.

**GILBERTO STORCH**

Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

**ANEXO 1**

**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)**

**1. OBJETO** - Constitui objeto do presente edital a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 5000 (cinco mil) litros de combustível, tipo gasolina, que serão entregues de forma fracionada ao contratante, destinado a atender aos serviços da Câmara no exercício de 2019 e 2020, com duração do contrato da assinatura até 31/12/2020, sendo buscado através da etapa de lances no processo de Pregão Presencial do tipo Menor Preço.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Preço de Referência R\$ por litro	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	5.000 litros	Gasolina Comum	4,78	4,78	23.900,00

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento do veículo de propriedade da CMLT, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento de forma contínua e ininterrupta, para que o órgão possa executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

**3. PEDIDO, FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

3.1 - Após assinatura do(s) termo(s) de contrato a contratada fará a entrega do produto de forma fracionada com o abastecimento do veículo da contratante e emitirá para cada um a respectiva nota fiscal, registrando ainda nessa a quilometragem do veículo e a assinatura do motorista. Para a emissão da nota de empenho do pagamento que ocorrerá de forma mensal, o responsável pelo pagamento, fará a somatória das notas mensais, mediante conferência no veículo com o registro da quilometragem.

3.1.1 - A contratada não poderá se recusar a fazer o Fornecimento sempre que solicitada, cuja entrega e abastecimento será feito na sede da adquirente, em Laranja da Terra/ES.

3.2 - O produto não será aceito se não corresponderem às especificações técnicas do Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às penalidades cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

3.3 - Está implícito no oferecimento da proposta pela empresa à garantia que o bem ofertado está plenamente de acordo com as especificações exigidas, conforme determinado na lei e no produto ofertado no mercado.

3.4 - O objeto desta será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

3.5 - O objeto desta contratação deverá ser entregue sempre ao motorista da Câmara Municipal de Laranja da Terra, mediante abastecimento do veículo de sua responsabilidade na comarca sede da contratante.

**3.6 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Laranja da Terra diretamente pelo Secretário Geral ou Contador ou através de depósito em conta corrente da fornecedora, com um único pagamento mensal de acordo com a quantidade consumida, pagando-se o mês de acordo com a soma de todas as notas fiscais daquele mês, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, servindo as notas fiscais emitidas durante o mês como documento hábil a permitir a liquidação do volume consumido.**

3.7 - A contratante deverá verificar mensalmente a regularidade da fornecedora para com suas responsabilidades fiscais.

3.8 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento serão considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

3.9 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da contratante na forma da lei.

3.10 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega da nota fiscal e do respectivo consumo, bem como de sua conferência junto ao marcador de quilometragem do veículo.

3.11 - Os preços decorrentes do processo em epígrafe serão fixos, salvo **manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO do contrato.**

3.12 - Para a efetivação do pagamento a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

3.13 - A vencedora será responsável pelo fornecimento do produto, pelo preço unitário por ela proposto e aceito pela contratante.

#### **4 - PENALIDADES E SANÇÕES:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

4.1 - Pela recusa em assinar o termo de contrato, conforme minuta apresentada no Anexo, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

4.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

4.3 - Pela recusa em aceitar/assinar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

4.4 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do bem entregue com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da contratação, na hipótese de recusa a fornecer o combustível, ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a administração pública, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento do Fornecimento.

4.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a contratante.

4.5 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações fornecidas pela vencedora, esta poderá sofrer suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 anos.

4.6 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

4.7 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA**, ou, recolhidas aos cofres do Município, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

de reconsideração do recurso, através do depósito em conta da Câmara, diretamente nas Agências do Banestes - Banco do Estado do Espírito Santo S/A, ou ainda, cobrada judicialmente, na forma da lei, se for o caso.

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no ato fornecimento do produto contratado nos locais de entrega dos produtos;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, responsabilidades presentes no Contrato a ser celebrado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais e legislação vigente, o Contrato a ser firmado;
- d) Fornecer os produtos objeto desta licitação em parcelas, sempre nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal;
- e) Iniciar, após a assinatura do Contrato, o fornecimento dos produtos e execução dos serviços;
- f) Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, qualquer produto ou serviço que esteja fora das especificações do objeto e que não satisfaça as condições exigidas;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do produto;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme definido nesse instrumento e nos demais do processo;
- d) Solicitar o produto sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando à redução do tempo de paralisação dos veículos;
- e) Providenciar as inspeções do fornecimento, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA.

**7. DO REAJUSTAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

7.1 - Os preços serão fixos até 31/12/2020, **ficando assegurado** à CONTRATADA e à CONTRATANTE, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, alínea “d” a **manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO do contrato;**

7.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato.

8.2 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas aos produtos e ao seu fornecimento.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

## **9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será exercida pelo Servidor **RONIVAN CRAUZER**, Motorista da CMLT.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação nº **33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**, dentro de Manutenção das Atividades Legislativas nº 001010.010310001.2.001, conforme orçamento da CMLT.

## **10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa anexada aos autos.

10.2 - Será vencedora a proposta de menor preço, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

10.3 - Nas propostas deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - O prazo de vigência do contrato se dará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar o servidor **GILBERTO STORCH**, através do telefone (27) 3736-1006.

**12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Geral **Diuli Roberta Oliveira Gonçalves**.

Laranja da Terra/ES, 11 de outubro de 2019.

**GILBERTO STORCH**

Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

**ANEXO 2**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Laranja da Terra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Laranja da Terra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**  
**(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Laranja da Terra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

**ANEXO 5**

**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b> <b>RS</b>	<b>PREÇO TOTAL</b> <b>RS</b>
01	5.000 litros	Gasolina Comum		

A documentação referente às garantias deverão vir comprovadas nas propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Laranja da Terra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

**ANEXO 6**

**APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE/FAX

E-MAIL

A apresentação dos índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Laranja da Terra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil nº CRC

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, declara, sob  
as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da  
obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes. \_\_\_\_\_,

Laranja da Terra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES Santo, pelo Pregão Presencial n.º 02/2019, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, não é(são) servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado do Espírito Santo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do(s) Sócio(s)

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA SOMENTE PELO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

**ANEXO 9**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

***MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES (CMLT) E A EMPRESA \_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES (CMLT)**, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º andar, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr. **Wellersson José Mercandele**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, a EMPRESA \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº \_\_\_\_, endereço \_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação completa), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Presencial de nº 02/2019, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, que se regerá mediante as cláusulas abaixo:

**1: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 5000 (cinco mil) litros de combustível, tipo gasolina, que serão entregues de forma fracionada ao contratante, destinado a atender aos serviços da Câmara no exercício de 2019 e 2020, com duração do contrato da assinatura até 31/12/2020, sendo buscado através da etapa de lances no processo de Pregão Presencial do tipo Menor Preço nos termos do Edital de nº 02/2019.

**2: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte deste contrato, todos os documentos e instruções que compõem o processo que originou o Pregão Presencial de nº 02/2019, completando-se o presente para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3: DO VALOR DO CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta vencedora no Pregão Presencial de nº 02/2019.

**4: DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

4.1 - Após assinatura do contrato, a contratada fará a entrega do produto de forma fracionada com o abastecimento do veículo da contratante e emitirá a respectiva nota fiscal, registrando ainda nessa a quilometragem do veículo e a assinatura do motorista. Para a emissão da nota de pagamento que ocorrerá de forma mensal, o responsável fará a somatória das notas mensais, mediante conferência no veículo com o registro da quilometragem.

4.1.1 - A contratada não poderá se recusar a fazer o Fornecimento sempre que solicitada, cuja entrega e abastecimento será feito na sede da adquirente, em Laranja da Terra/ES.

**5: DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Laranja da Terra diretamente pelo Secretário Geral ou Contador, ou através de depósito em conta corrente da fornecedora, com um único pagamento mensal de acordo com a quantidade consumida, pagando-se o mês de acordo com a soma de todas as notas fiscais daquele mês, pagando-se até o décimo dia do mês seguinte ao vencido, servindo as notas fiscais emitidas durante o mês como documento hábil a permitir a liquidação do volume consumido.

5.2 - A contratante solicitará e verificará a regularidade da fornecedora para com suas responsabilidades fiscais, solicitando, para tanto, os seguintes documentos, os quais serão mantidos sempre atualizados pela empresa fornecedora:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal conjunta com a União;
- b) Certidão negativa de débito atualizada perante ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento serão considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

5.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da contratante na forma da lei.

5.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega da nota fiscal e do respectivo consumo, bem como de sua conferência junto ao marcador de quilometragem do veículo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

5.6 - Os preços decorrentes do processo em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo mesmo percentual praticado por autorização do órgão competente.

5.7 - Para a efetivação do pagamento a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

5.8 - A vencedora será responsável pelo fornecimento do bem, pelo preço unitário por ela proposto e aceito pela contratante.

## **6: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação nº 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, dentro de Manutenção das Atividades Legislativas nº 001010.010310001.2001, conforme orçamento da CMLT.

## **7: DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência se dará da assinatura do contrato até o dia 31/12/2020;

7.2. A data de início do contrato para entrega do produto adquirido será a partir do primeiro dia útil após sua assinatura até 31/12/2020.

## **8: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **8.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula quinta deste Contrato;
- d) Solicitar os produtos sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando à redução do tempo de paralisação dos veículos;
- e) Providenciar as inspeções do fornecimento, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA.

### **8.2. DA CONTRATADA:**

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no ato fornecimento do produto contratado nos locais de entrega dos produtos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, responsabilidades presentes no Contrato a ser celebrado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais e legislação vigente, o Contrato a ser firmado;
- d) Fornecer os produtos objeto desta licitação em parcelas, sempre nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal;
- e) Iniciar, após a assinatura do Contrato, o fornecimento dos produtos;
- f) Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, o produto se estiver fora das especificações do objeto e que não satisfaça as condições exigidas;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, na forma da legislação, que deverá atestar o recebimento do produto para fins de cumprimento das normas da Lei nº 4.320/64.
- 9.2. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;
- 9.3. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste contrato;
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMLT e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.
- 9.6. Fica definido o servidor **RONIVAN CRAUZER** para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato.

**10: DAS SANÇÕES**

- 10.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
  - a) multa de 10% (dez por cento) do total do contrato, além de 1% (um por cento) sobre o valor máximo deste certame por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMLT por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;

10.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

10.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer o produto objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMLT após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias** úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **11: DOS ADITAMENTOS**

Este contrato poderá ser aditado, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, após manifestação da Assessoria Jurídica da CMLT.

## **12: DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação de multas e penalidades previstas neste instrumento.

12.2. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

- d) O atraso injustificado na entrega do produto adquirido;
- e) A não entrega do produto sem justa causa e prévia comunicação à CMLT;
- f) A subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do contratante e exaradas no processo administrativo que se refere este contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) O atraso superior a 90 dias dos pagamentos da contratante à contratada, salvo em caso de calamidade, grave perturbação à ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A supressão, pela CMLT, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- p) A decisão da autoridade relativa à rescisão contratual deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nas letras “a” à “m” do item 12.2;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da CMLT;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão unilateral e administrativa deverá ser precedida de decisão fundamentada do Presidente da CMLT.

### **13: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

*Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel*

Aplica-se neste contrato, em especial aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

**14: DA PUBLICAÇÃO**

O contrato será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, ou no Diário da AMUNES, ou outro meio idôneo e aceito para dar publicidade de forma eficiente e eficaz, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61 da Lei 8.666/93.

**15: DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro de Laranja da Terra/ES para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia referente a este contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justos e acertados, firmam o presente na presença de duas testemunhas.

Laranja da Terra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**